

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos

Coordenação de Carreiras e Empregos Públicos

REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL**

LEI nº 7.253/2023 - Reajuste geral

Vigência: Julho/2025

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
REGULADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADVOGADO	ESPECIAL	V	17.808,62
		IV	17.485,14
		III	17.167,54
		II	16.855,71
		I	16.549,54
	PRIMEIRA	V	15.959,06
		IV	15.669,18
		III	15.384,56
		II	15.105,12
		I	14.830,75
	SEGUNDA	V	14.301,59
		IV	14.041,82
		III	13.786,76
		II	13.536,34
		I	13.290,47
TERCEIRA	V	12.816,26	
	IV	12.583,47	
	III	12.354,90	
	II	12.130,49	
	I	11.910,16	
TÉCNICO DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ESPECIAL	V	7.746,74
		IV	7.606,04
		III	7.467,88
		II	7.332,23
		I	7.199,05
	PRIMEIRA	V	6.942,18
		IV	6.816,09
		III	6.692,28
		II	6.570,72
		I	6.451,37
	SEGUNDA	V	6.221,19
		IV	6.108,19
		III	5.997,23
		II	5.888,31
		I	5.781,35
TERCEIRA	V	5.575,07	
	IV	5.473,80	
	III	5.374,38	
	II	5.276,76	
	I	5.180,91	

LEGENDA:

Carreira criada no quadro de pessoal da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, Lei n.º 4280/2008, Lei nº 5.247/2013 e Lei nº 7.253/2023.

A tabela de escalonamento vertical da carreira Regulação de Serviços Públicos fica reestruturada, a partir de 1º de dezembro de 2013, na forma do Anexo I. (Art. 13 Lei nº 5.247/2013)

A **GARSP - Gratificação pela Execução de Atividades de Regulação de Serviços Públicos** criada pela Lei nº 4.280/2008, calculada sobre o vencimento do padrão em que o servidor esteja posicionado no percentual de até 35%, sendo I- até 20% em função dos conceitos obtidos anualmente na avaliação individual de competências e desempenho ou competências e resultados; II- até 15% em função do desempenho institucional anual, correspondente ao resultado obtido na consecução das metas institucionais (§ 1º, art. 15 Lei nº 5.247/2013).

Lei nº 7.640/2024 - Dispõe sobre a criação da Gratificação por Habilitação em Regulação de Serviços Públicos para os servidores integrantes da Carreira Regulação de Serviços Públicos e dá outras providências. Valor atual: 10% 2ª Graduação - 15% Graduação - 25% - Especialização 35% Mestrado e 40% Doutorado. Será calculada sobre o vencimento básico correspondente ao padrão em que o servidor esteja posicionado.

Lei n.º 7.253/2023 - Art. 1º Fica concedido o reajuste sobre o vencimento básico dos servidores da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, dividido em 3 parcelas anuais e sucessivas, a partir de 1º de julho de 2023, na forma cumulativa dos percentuais previstos no Anexo Único.

Atualizado: 10/06/2025